



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

**EDITAL N.º 09/2022/PRAE
PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO**

A Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis, por meio do Departamento de Permanência Estudantil, RESOLVE retificar o Edital de Resultados do Programa Auxílio-Moradia UFSC 2022.2, referente ao Edital nº 09/PRAE/2022, no que se refere ao chamamento de estudante contemplado após deferimento de recurso:

Matrícula	Nome
21100998	Fernando Cunha Sanzovo*
22250757	Settimio Yoghna Bidjoque da Costa

*O estudante deverá apresentar, **do 22/09/2022 a 27/09/2022**, os documentos constantes no item 1 do edital de resultados, do dia 15/09/2022.

Retifica ainda com a exclusão do mencionado edital em decorrência de correção da renda *per capita*, do/a candidato/a:

Matrícula	Nome
22203479	Luiz Eduardo da Silva Nunes
22203508	Whaishinen Silveira Farias

DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

1 É responsabilidade do/a estudante selecionado/a preencher corretamente os seus dados bancários nos campos próprios para os dados bancários (inclusive os dígitos de agência e conta) no Sistema de Cadastro PRAE *online* em até 3 (três) dias a partir da divulgação do edital de resultados.

2 O/A estudante deve ser o/a titular da conta bancária, desta forma, não pode ser cadastrada conta de terceiros (independente da relação da pessoa com o (a) estudante). A conta deve estar ativa e não pode estar classificada como “conta salário”

ou “Caixa Tem”. Igualmente, contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), à exceção do banco INTER e Nubank.

3 Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento do auxílio será de responsabilidade do (a) beneficiário (a), **inclusive o tempo gasto nessa regularização.**

4 Estudantes selecionados (as) na **Listagem I** deste edital receberão o benefício até o 10º dia útil do mês de novembro de 2022, caso apresentem a documentação comprobatória e cumpram as demais exigências do benefício.

5 Estudantes selecionados (as) na **Listagem II** deste edital receberão o benefício até o 10º dia útil do mês de outubro de 2022.

6 Os pagamentos retroativos acompanhando o mês de início do semestre 2022.2, não necessariamente serão creditados na conta bancária no mesmo dia, pois são referentes a meses diferentes.

7 Demais questões não abordadas nesse Edital de Resultados serão regidas pelo Edital nº 09/2022/PRAE.

Florianópolis, 22 de setembro de 2022.

Simone Sobral Sampaio
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis